

CONTRATO N.º 05/2025
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM
MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM DE WEBSITE E GESTÃO DE E-MAILS
CORPORATIVOS DO CAPSEM

CONTRATANTE: CENTRO DE ASSISTÊNCIA E PRESTAÇÃO À SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – CAPSEM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob n.º 87.620.415/0001-46, com sede na Av. Mauá, n.º 221, representada, neste ato, por sua Diretora Executiva Sra. **VANESSA OLIVEIRA BEHNEN**, brasileira, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o n.º 007.102.310-08 e portadora do RG n.º 2078925472, residente e domiciliada em Carazinho/RS.

CONTRATADA: ADDESIGN AGÊNCIA DIGITAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.932.410/0001-10, com endereço situado na Rua Alexandre da Motta, n.º 1135, sala 301, Centro, na cidade de Carazinho-RS, neste ato, representada pelo sócio **CRISTIAN FERRETTO**, residente e domiciliado na cidade de Carazinho/RS.

As partes acima têm entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, com base na Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, onde se outorgam todas as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, hospedagem do website institucional e gestão do sistema de e-mails corporativos do CAPSEM, incluindo suporte técnico e operacional, conforme detalhado no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços pela CONTRATADA abrange:

I – **Hospedagem DE 100 GB para website**, em ambiente seguro, com:

- Disponibilidade mínima de 99,5% (*uptime*);
- Infraestrutura com servidores redundantes, firewall, certificação

SSL/TLS;

- Backup periódico e políticas de segurança da informação.

II – **Manutenção, desenvolvimento e gestão do website**, com:

- Licença para uso do gerenciador de conteúdo do site;
- Correções preventivas e corretivas;
- Atualizações de segurança, melhorias e suporte para dispositivos

móveis;

- Manutenção do painel de controle e do sistema de gerenciamento de

conteúdo;

- Inserção e atualização de conteúdos mediante solicitação.

III – **Gestão do sistema de e-mails institucionais**, com:

- Hospedagem para 10 contas de e-mails de 10GB cada;
- Estabilidade, segurança e backups regulares;

- Proteção contra spam, vírus e ameaças;
- Suporte técnico durante horário comercial (08h às 17h);
- Recuperação de mensagens e dados quando necessário.

IV – **Suporte técnico especializado**, incluindo:

- Atendimento por telefone, e-mail ou plataforma de chamados;
- Respostas a incidentes técnicos em até 4 (quatro) horas úteis;
- Relatórios de manutenção, desempenho e segurança, quando solicitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

O presente contrato decorre de **contratação direta por inexigibilidade de licitação**, nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**, conforme parecer jurídico favorável e demais peças constantes do Processo Administrativo n.º 08/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do **art. 105 da Lei n.º 14.133/2021**, desde que haja interesse da Administração, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES E PAGAMENTO

O valor pago a CONTRATADA será de R\$347,00 mensais, totalizando anualmente a quantia de **R\$4.164,00**.

O pagamento será realizado **mensalmente**, mediante:

- Apresentação de **nota fiscal válida**;
- No prazo de até **15 (quinze) dias úteis** após o aceite dos documentos.

O valor contratado será reajustado anualmente, a pedido da CONTRATADA, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), conforme art. 137 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes no Termo de Referência (Anexo I), compete à CONTRATADA:

- Executar os serviços com qualidade, eficiência, segurança e confidencialidade;
- Manter atualizados os certificados de segurança (SSL/TLS);
- Realizar backup periódico dos dados hospedados e dos e-mails institucionais;
- Manter canais de atendimento abertos no horário comercial;
- Indicar um responsável técnico, formalmente, que atuará como interlocutor junto ao CAPSEM;
- Manter confidencialidade sobre dados, informações e sistemas da CONTRATANTE, inclusive após o encerramento do contrato;
- Assumir total responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial sobre sua equipe, não se estabelecendo qualquer vínculo com a Administração Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

- a) Fornecer todas as informações necessárias para a execução dos serviços;
- b) Designar servidor como fiscal do contrato, conforme art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;
- c) Atestar os serviços prestados para fins de pagamento;
- d) Realizar os pagamentos nas condições estabelecidas;
- e) Notificar formalmente qualquer irregularidade identificada na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – CONFIDENCIALIDADE

A CONTRATADA se compromete a manter sigilo absoluto sobre os dados fornecidos pela CONTRATANTE, não podendo divulgá-los ou utilizá-los para qualquer outro fim que não seja o cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA NONA – DA PROPRIEDADE DO CÓDIGO FONTE

- a) Os dados, como banco de dados e documentos anexados ao site são de propriedade da CONTRATANTE;
- b) O código fonte do sistema (sistema de gerenciamento, painel de controle) do website, é de propriedade exclusiva da CONTRATADA. No caso de encerramento do contrato, a CONTRATADA entregará a CONTRATANTE o extrato do banco de dados em formato TXT, as imagens e as páginas do Website em formato HTML;
- c) O não cumprimento do disposto nesta cláusula implicará na aplicação das sanções previstas neste contrato, sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis para reparação de eventuais danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas nos artigos 156 a 162 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa: Moratória: 0,5% (meio por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, limitada a 10 dias; Compensatória: 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de descumprimento total das obrigações;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 anos;
- d) Declaração de inidoneidade, conforme gravidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) Por acordo entre as partes, formalizado por escrito;
- b) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos termos do art. 138 da Lei n.º 14.133/2021;
- c) Judicialmente;
- d) De pleno direito, nas hipóteses legais ou contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

a) A execução do contrato será fiscalizada por um representante designado pelo CONTRATANTE, que poderá solicitar esclarecimentos, ajustes e readequações quando necessário;

b) A fiscalização não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades técnicas e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas para execução deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

40	CAPSEM
01	ADMINISTRAÇÃO GERAL
4005	SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
4001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPSEM
33390400000000000000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Carazinho/RS, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas que por ventura vierem a ocorrer na vigência deste contrato.

E, por estarem em acordo, firmam o presente Contrato em duas vias de igual teor e na presença de duas testemunhas.

Carazinho/RS, 30 de maio de 2025.

CONTRATANTE
CAPSEM
CNPJ: 87.620.415/0001/46

CONTRATADA
ADDESING AGÊNCIA DIGITAL LTDA.
CNPJ: 07.932.410/0001-10

TESTEMUNHA: NOME: _____ RG: _____

TESTEMUNHA: NOME: _____ RG: _____